LEI Nº. 4.731 DE 29/04/2011

"ALTERA A LEI Nº. 4.709, DE 29/03/2011"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 9º da Lei nº. 4.709, de 29/03/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - O custeio dos benefícios e serviços previstos nesta lei, será atendido pelas contribuições dos servidores efetivos, respeitada a maioridade civil, com valor a ser definido pelo Conselho Administrativo deste Fundo, reajustados anualmente pelos índices da Agência Nacional de Saúde - ANS, acumulados dos últimos 12 (doze) meses, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único: o custeio dos benefícios e serviços previstos nesta lei, será atendido pelas contribuições dos servidores ACTs (admitidos em caráter temporários) e dos servidores comissionados, com valor a ser definido pelo Conselho Administrativo deste Fundo, reajustados anualmente pelo índice adotado pela Agência Nacional de Saúde – ANS para correção de planos de saúde, acumulados dos últimos 12 (doze) meses, por ato do Chefe do poder executivo."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº. 4.709/2011 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 29 de abril de 2011.

LUIS ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/04/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças